



**REGULAMENTO DE
ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

Código: **R-EPR-003**
Data Emissão:
Abril/2025
Revisão: **08**
Folha: **1/11**

***Regulamento para Integralização de Créditos de
Atividades Complementares e Extensão
Curso de Engenharia de Produção***

O Colegiado do Curso de Engenharia de Produção da Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI, Campus Itabira, MG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por meio deste, considerando o disposto no Parágrafo Único, do Art. 7º, da Resolução CNE CES 11/2002; os Art. 9º, 10 e 11, Seção II, da Resolução N° 218, de 27/10/2010; Resolução N°.7, de 18/12/2018 do Conselho Nacional de Educação, a Norma de Graduação, aprovada pelo CEPEAd em 02/12/2020; Norma para curricularização da extensão dos cursos de graduação da UNIFEI de 20/06/2020 (UNIFEI, 2020); 156ª Resolução, e o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Produção (PPC), regulamenta a análise, validação e integralização de carga horária de Atividades Complementares (AC) e Atividades de Extensão (AE), requisitos parciais para obtenção do título de Engenheiro de Produção.

DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

Art. 1º Denominam-se Atividades Complementares (AC), Horas Complementares (HC), ou ainda, Atividades Autônomas (AA), aquelas que possibilitem o desenvolvimento de habilidades e competências do(a) discente, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar e que estimulem a prática de estudos independentes e opcionais. As AC propiciam o reconhecimento de competências adquiridas fora da matriz curricular, realizadas ou não em ambiente escolar, objetivando a expansão, complementação, enriquecimento, diversificação, desdobramento e flexibilização da formação acadêmica e cidadã do(a) discente.

Art. 2º Denominam-se Atividades de Extensão (AE), aquelas que se integram à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e à pesquisa.



**REGULAMENTO DE
ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

Código: **R-EPR-003**
Data Emissão:
Abril/2025
Revisão: **08**
Folha: **2/11**

§ 1º Entende-se por atividade de extensão todo e qualquer tipo de atividade que tenha como público alvo a sociedade externa à Universidade.

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO

Art 3º Cabe à Coordenação do Curso, nas pessoas do Coordenador, Coordenador Adjunto ou Secretário(a-s) as seguintes atribuições:

- I. Analisar o requerimento do aluno e a respectiva documentação anexada para verificar a pertinência da solicitação, conforme o estabelecido neste regulamento;
- II. Emitir parecer deferindo de forma parcial ou integral ou, ainda, indeferindo a solicitação do aluno, disponibilizando o resultado da avaliação; e
- III. Integralizar as horas correspondentes a cada solicitação do(a) discente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.

Art 4º O prazo para análise do requerimento e comunicação do parecer referido no Inciso II do Art. 2º pela Coordenação é de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do e-mail de solicitação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) DISCENTE

Art. 5º São atribuições do(a) discente, quando do requerimento de validação de AC e AE:

- IV. Inserir a solicitação de validação de carga horária relativa a AC e a AE no SIGAA, anexando o respectivo documento comprobatório;
- V. Solicitar à Coordenação que analise suas AC e AE, por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico hc.epr.itabira@unifei.edu.br, informando no corpo do e-mail:
 - A. Nome completo;
 - B. Número do Registro Acadêmico (RA);

DA VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º A carga horária mínima exigida à execução pelo(a) discente de AC é de 65

(sessenta e cinco) horas/aula, distribuídas entre as seguintes categorias:

- I. Atividades acadêmicas;
- II. Atividades extracurriculares;
- III. Vivência profissional;
- IV. Participação em eventos;
- V. Publicações.

§ 1º Para fins de organização das atividades, as categorias listadas nos incisos I a V deste artigo serão detalhadas em categorias e modalidades, conforme o Quadro 1.

Quadro 1 - Categorias e modalidades das AC

Categoria	Modalidade	
Atividades Acadêmicas	1	Consiste na integralização de disciplina em curso superior: disciplinas eletivas ou isoladas
	2	Iniciação à Pesquisa
	3	Monitoria
	4	Representação em órgão colegiado
	5	Exercício de cargo de representação estudantil
Atividades Extracurriculares	6	Curso de curta duração e/ou minicursos (até 20h)
	7	Coordenação/condução de curso de curta duração e/ou minicursos (até 20h)
	8	Certificação (emitida por agência reconhecidamente CERTIFICADORA)
	9	Demais cursos (acima de 20h)
	10	Intercâmbio Cultural
Vivência Profissional	11	Participação em sessões de defesa de TCC
	12	Participação em sessões de defesa de Mestrado ou Doutorado
	13	Apadrinhamento de novos alunos
	14	Empresas Júnior
	15	Projetos Especiais em Engenharia ou Competição Tecnológica
Participação em eventos	16	Prática Profissional/Estágio Supervisionado NÃO obrigatório
	17	Inscrição/Participação em eventos científicos, congressos ou similares
	18	Apresentação de trabalho
	19	Competição de plano de negócio, jogos de empresas, protótipos ou áreas afins
	20	Membro da equipe organizadora de eventos científicos, acadêmicos ou sociais
Publicações	21	Ouvinte em Palestras, sessões técnicas e seminários ou participante em Visitas Técnicas
	22	Artigo completo em revistas indexadas
	23	Artigo completo em revistas não indexadas



**REGULAMENTO DE
ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Código: **R-EPR-003**
Data Emissão:
Abril/2025
Revisão: **08**
Folha: **4/11**

24	Autoria ou coautoria de capítulo de livro
25	Trabalhos inscritos em eventos científicos
26	Depósito de Patente

§ 2º O(A) discente deverá realizar atividades de, no mínimo, cinco modalidades diferentes.

Art. 7º Para fins de cálculo das horas a serem efetivamente integralizadas, as proporções entre a carga horária realizada e carga horária integralizada, bem como a documentação comprobatória exigida e o limite de carga horária elegível para cada modalidade, obedecerá ao disposto no Quadro 2.



REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Código: **R-EPR-003**
Data Emissão: **Mai/2022**
Revisão: **04**
Folha: **5/11**

Quadro 2 – Descrição, documentação e carga horária das atividades complementares

#	Modalidade	Descrição da Atividade	Documentação exigida	Carga Horária a ser integralizada no currículo escolar do aluno	Tipo de atividade
1	Disciplina em curso Superior	Consiste na integralização de disciplina em curso superior: não deve compor a estrutura curricular do curso nas modalidades obrigatórias ou optativas	Histórico escolar ou declaração comprovando a aprovação e carga horária	Uma hora/aula equivale a uma hora AC (não exige a necessidade de cumprir o § 2º, do Art. 5º), até o limite de 10hs, limitando a 3 disciplinas	Complementar
2	Iniciação à Pesquisa	Participação em projetos de pesquisa	Certificado emitido pelo setor responsável pela Coordenação de Pesquisa	Uma hora de atividade equivale a uma hora AC, até o limite de 20hs	Complementar
3	Monitoria	Exercício de atividades de apoio ao ensino	Certificado emitido pelo Núcleo Pedagógico	10 hs por atividade concluída	Complementar
4	Representação em órgão colegiado	Participação em órgão colegiado da instituição	Portaria emitida pela Unifei	5hs por ano	Complementar
5	Exercício de cargo de representação estudantil	Participação como membro do Centro Acadêmico, Diretório Acadêmico, DCE ou UNE	Ato de posse no cargo, certificado ou declaração emitido pelo órgão responsável, com período e carga horária	5hs por ano	Complementar
6	Participação em curso de curta duração e/ou minicursos e/ou oficina	Cursos relacionados às áreas de atuação do Engenheiro de Produção, com carga horária de até 20hs	Certificado ou documento equivalente	1h de AC para cada 4hs/curso, limitada a modalidade a 5hs totais	Complementar
7	Coordenação e/ou condução de curso de curta duração e/ou minicursos e/ou oficina cujo público alvo é a comunidade acadêmica da Unifei	Coordenação e/ou ministração de curso de curta duração e/ou minicursos e/ou oficina relacionados a área de Engenharia de Produção e áreas afins cujo público alvo é a comunidade acadêmica da Unifei	Certificado ou documento equivalente	1h por atividade, até o limite de 5hs	Complementar
8	Certificação	Compreende a obtenção de certificado emitido por agência reconhecidamente CERTIFICADORA	Cópia do certificado	10hs por certificação obtida	Complementar
9	Demais cursos	Compreende qualquer capacitação que contribua para a formação profissional ou	Certificado emitido pela instituição formadora ou órgão responsável,	1h de AC para cada 2hs/curso, limitado a 10hs	Complementar



REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES **ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

Código: **R-EPR-003**
Data Emissão: **Mai/2022**
Revisão: **04**
Folha: **6/11**

		cidadã do participante, com carga horária superior a 20hs	contendo período de realização e carga horária compatíveis		
10	Intercâmbio Cultural	Realização de intercâmbios, em instituições nacionais ou estrangeiras, devidamente conveniadas à Unifei	Certificado, histórico ou declaração da instituição conveniada, com período de realização, carga horária e devida aprovação, se for o caso	10hs por participação	Complementar
11	Participação em sessões de defesa de TCC	Participação, como ouvinte, nas respectivas sessões de defesa	Certificado, declaração ou cópia da planilha de presença das respectivas sessões	1h por defesa de TCC, limitada a modalidade a 5 hs	Complementar
12	Participação em sessões de defesa de Mestrado ou Doutorado	Participação, como ouvinte, nas respectivas sessões de defesa	Certificado, declaração ou cópia da planilha de presença das respectivas sessões	2hs por defesa de Mestrado ou Doutorado, limitada a modalidade a 10hs	Complementar
13	Apadrinhamento de novos alunos	Recepção, orientação e auxílio geral aos alunos ingressantes do curso	Declaração emitida pelo CAEP, Coordenação ou similar	1h de AC por cada apadrinhado	Complementar
14	Empresas Júnior	Participação em atividades inerentes ao exercício da Engenharia de Produção	Declaração do setor responsável, contendo período de realização e carga horária	1h de AC para cada 5hs/participação, limitada a modalidade a 10hs	Complementar
15	Projetos Especiais em Engenharia ou Competição Tecnológica	Participação em atividades inerentes aos projetos de engenharia: SAE, MiniBaja, Drumonsters, MountainBaja, entre outros.	Declaração do setor responsável, contendo período de realização e carga horária	1h de AC para cada 5hs/participação, limitado a 10hs por projeto	Complementar
16	Prática Profissional / Estágio não obrigatório	Participação em atividades inerentes ao exercício da Engenharia de Produção	Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Contrato Social ou Comprovante de estágio não obrigatório	1h de AC para cada 12hs/participação, limitada a modalidade a 10hs	Complementar
17	Inscrição/Participação em eventos científicos, congressos ou similares	Participação em eventos científicos, congressos ou quaisquer outros relevantes ao desenvolvimento e/ou exercício da Engenharia de Produção	Certificado de participação ou declaração da entidade organizadora	2hs por participação	Complementar
18	Apresentação de trabalho	Apresentação de trabalhos em sessões técnicas de congressos e similares	Certificado ou declaração da entidade organizadora, contendo período de realização	2hs por apresentação	Complementar
19	Competição de plano de negócio, jogos de	Participação em grupos formados na instituição	Certificado ou declaração da entidade organizadora, contendo período de realização	5hs por participação	Complementar



REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Código: **R-EPR-003**
Data Emissão: **Mai/2022**
Revisão: **04**
Folha: **7/11**

	empresas, protótipos ou áreas afins				
20	Membro da equipe organizadora de eventos científicos	Participação em comissões organizadoras ou executivas de eventos	Declaração do presidente da comissão	1h de AC para cada 20hs/participação, limitada a 10hs	Complementar
21	Ouvinte em Palestras, sessões técnicas e seminários ou participante em Visitas Técnicas	Em congressos e similares	Certificado ou declaração da entidade organizadora	1h de AC a cada 4h/participação, limitada a modalidade a 5hs	Complementar
22	Artigo completo em revistas indexadas	Compreende a publicação de trabalho científico do aluno na área de Engenharia de Produção em revistas técnicas indexadas	Cópia da primeira página do artigo com identificação da publicação ou endereço eletrônico da revista constando os dados da publicação	20hs por artigo	Complementar
23	Artigo completo em revistas não indexadas	Compreende a publicação de trabalho do discente em revistas variadas	Cópia da primeira página do artigo com identificação da publicação ou endereço eletrônico da revista constando os dados da publicação	5hs por artigo	Complementar
24	Autoria ou coautoria de capítulo de livro	Na área de Engenharia de Produção	Cópia das páginas do livro que comprovem a autoria e data	10hs por capítulo	Complementar
25	Trabalhos inscritos em eventos científicos impressos ou virtuais	Em congressos, simpósios, encontros e similares	Certificado ou comprovante similar	5hs por artigo	Complementar
26	Depósito de Patente	Apresentação de pedido de patente junto à órgão nacional/internacional	Documento comprobatório de depósito	20hs por patente	Complementar



**REGULAMENTO DE
ATIVIDADES COMPLEMENTARES
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

DA VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 8º A carga horária mínima exigida à execução pelo(a) discente de AE é de 368 horas/aula, distribuídas entre as seguintes categorias:

- I. Programa;
- II. Projeto;
- III. Cursos e oficinas;
- IV. Prestação de serviços; e
- V. Eventos.

§ 1º Para fins de organização das atividades, as categorias listadas nos incisos I a V deste artigo serão detalhadas em categorias e modalidades, conforme o Quadro 3.

Quadro 3 - Categorias e modalidades das AE

Categoria	Modalidade	
Programa/projeto	1	Iniciação à Extensão
Projeto	2	Projetos Institucionais
Projeto	3	Incubadora de empresas
Projeto	4	Atividades de Preservação Ambiental
Projeto	5	Educação Ambiental
Cursos e oficinas	6	Coordenação e/ou condução de curso de curta duração e/ou minicursos e/ou oficina cujo público alvo é a sociedade
Prestação de serviços	7	Projetos de consultoria realizados dentro da Empresa Júnior
Prestação de serviços	8	Ação Social e Acessibilidade
Prestação de serviços	9	Doação de alimentos e agasalhos
Prestação de serviços	10	Doação de sangue, medula ou inscrição como doador de órgãos
Eventos	11	Atividades culturais
Eventos	12	Atividades esportivas

Art. 9º Para fins de cálculo das horas a serem efetivamente integralizadas, as proporções entre a carga horária realizada e carga horária integralizada, bem como a documentação comprobatória exigida e o limite de carga horária elegível para cada modalidade, obedecerá ao disposto no Quadro 4.



**REGULAMENTO DE
ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

Código: **R-EPR-003**
Data Emissão: **Mai/2022**
Revisão: **04**
Folha: **9/11**

Quadro 4 – Descrição, documentação e carga horária das atividades de extensão

#	Modalidade	Descrição da Atividade	Documentação exigida	Carga Horária a ser integralizada no currículo escolar do aluno	Tipo de atividade
1	Iniciação à Extensão	Participação em programa e/ou projetos de extensão	Certificado emitido pelo setor responsável pela Coordenação de Extensão	Uma hora de atividade equivale a uma hora AE, até o limite de 100hs	Extensão
2	Projetos Institucionais	Participação em projetos da instituição, devidamente registrados	Certificado emitido pelo setor responsável pelo projeto	Uma hora de atividade equivale a uma hora AE, até o limite de 70hs	Extensão
3	Incubadora de empresas	Participação em atividades inerentes ao exercício da Engenharia de Produção	Declaração do setor responsável, contendo período de realização e carga horária	Uma hora de atividade equivale a uma hora AE, até o limite de 70hs	Extensão
4	Atividades de Preservação Ambiental	Participação em quaisquer atividades de sustentabilidade: despoluição de áreas, preservação da mata ciliar, proteção da fauna, prevenção de queimadas, uso racional de recursos hídricos etc.	Declaração do responsável pela atividade de sustentabilidade	15hs por atividade	Extensão
5	Educação Ambiental	Participação em campanhas com temas da área	Declaração do responsável pela campanha e data de realização	15hs por campanha	Extensão
6	Coordenação e/ou condução de curso de curta duração e/ou minicursos e/ou oficina cujo público alvo é a sociedade	Coordenação e/ou ministração de curso de curta duração e/ou minicursos e/ou oficina relacionados a área de Engenharia de Produção e áreas afins cujo público alvo é a sociedade	Certificado ou documento equivalente	10h por atividade, até o limite de 100hs	Extensão
7	Coordenação e/ou condução de cursos preparatórios para Enem e/ou vestibular	Coordenação e/ou ministração de cursos preparatórios para Enem e/ou vestibular	Certificado ou documento equivalente	1h por atividade, até o limite de 100hs	Extensão
8	Projetos de consultoria realizados dentro da Empresa Júnior	Projetos inerentes ao exercício da Engenharia de Produção	Declaração do setor responsável, contendo período de realização e carga horária, desde que registrado no órgão responsável	Uma hora de atividade equivale a uma hora AE, até o limite de 100hs	Extensão
9	Ação Social e Acessibilidade	Participação em qualquer atividade que configure trabalho voluntário ou promovam a acessibilidade	Declaração do responsável pela entidade beneficiada	Uma hora de atividade equivale a uma hora AE, até o limite de 70hs	Extensão



**REGULAMENTO DE
ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Código: **R-EPR-003**
Data Emissão: **Mai/2022**
Revisão: **04**
Folha: **10/11**

10	Doação de alimentos e agasalhos	Participação em campanhas de doação de alimentos ou agasalhos	Declaração do responsável pela campanha e data de realização	15hs por participação	Extensão
11	Doação de sangue, medula ou inscrição como doador de órgãos	Participação em ações solidárias	Comprovante da doação ou intenção da ação solidária	30hs por doação	Extensão
12	Atividades culturais	Participação, organização ou apresentação em qualquer atividade que constitua desenvolvimento cultural	Certificado, declaração ou similar emitido pelo responsável pelo evento	15hs por participação	Extensão
13	Atividades esportivas	Participação ou organização ou qualquer atividade que constitua desenvolvimento esportivo	Certificado, declaração ou similar emitido pelo responsável pelo evento	15hs por participação	Extensão



**REGULAMENTO DE
ATIVIDADES COMPLEMENTARES
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

Código: R-EPR-003
Data Emissão: Mar/2023
Revisão: 05
Folha: 11/11

Art. 10º Os procedimentos de requerimento de validação de carga horária em AC e AE deverão ser realizados até o 9º período letivo.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo entrará em vigor a partir do período 2025.1.

§ 2º Os requerimentos deverão ser apresentados até o final do período no qual as atividades foram realizadas.

§ 3º As atividades que comprovadamente tenham sido realizadas em um determinado período, porém após o encerramento do período didático, e somente nesta hipótese, poderão ser validadas no período seguinte.

§ 4º Caso os alunos pertencentes a Matriz Curricular de 2023, possuam certificados de atividades passadas ainda não validados, terão até o período 2026.2 para regularização das mesmas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 11º Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Curso de Engenharia de Produção e, em grau de recurso, pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Produção da Universidade Federal de Itajubá – Campus de Itabira.

Este regulamento foi apresentado ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) e ao Colegiado do Curso de Engenharia de Produção da UNIFEI – Itabira, sendo em tudo aprovado nos dois órgãos colegiados, cujos resultados foram formalmente registrados em atas, entrando em vigor na data de aprovação pelo Colegiado do Curso.